



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 08 de outubro de 2020.

Ao


Sr. Renato Ribeiro Braga

Representante da Empresa **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **27.232.288/0001-86**, endereço na Av. Segismundo Pereira, nº 2133, Bairro Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nº 08.20.01/2020, tendo como objeto o **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,


Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário da Educação Básica

RENATO RIBEIRO Assinado de forma digital
BRAGA:0041741 por RENATO RIBEIRO
9600 Data: 2020.10.14
15:24:31 -03'00'

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.20.03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.20.01/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 08/10/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10, com sede na Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08.20.01/2020**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 08.20.01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86						
ENDEREÇO: Av. Segismundo Pereira, Nº 2133, BAIRRO: Santa Mônica, CEP: 38.408-170, CIDADE: Uberlândia, ESTADO: Minas Gerais						
REPRESENTANTE LEGAL: Renato Ribeiro Braga						
TELEFONE: (34)3224-0707 EMAIL: licitacao@rbdigital.com.br						
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL 1, capa papel 60 kg, encadernado, capa da frente transparente e verso preta.	UND	RB	800	R\$ 8,11	R\$ 6.488,00
09	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL 2, capa papel 60 kg, encadernado, capa da frente transparente e verso preta.	UND	RB	800	R\$ 11,99	R\$ 9.592,00
10	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, capa papel 60 kg, encadernado, capa da frente	UND	RB	400	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

	transparente e verso preta.						
12	FOLDER INFORMATIVO – folder informático TAM 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 170gr. Com duas dobras 8 modelos.	UND	RB	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00	
13	IMPRESSÃO A3 COLOR ADESIVA, papel adesivo 60kg cor 4x1 tam. 29, 7x42cm	UND	RB	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00	
14	IMPRESSÃO A3 COLOR, papel couchê 80kg tam. 29, 7x42cm	UND	RB	1.500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00	
23	PASTAS PERSONALIZADAS, para encontro papel 80kg, arte de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	UND	RB	4.000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00	
VALOR GLOBAL:						R\$ 40.757,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

RENATO RIBEIRO Assinado de forma digital
BRAGA:0041741 por RENATO RIBEIRO
9600 831.405.493-34
Data: 2023.10.11
15:25:06-0377



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0402 – Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
0403 – Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

RENATO RIBEIRO
BRAGA.0041741960
0

Nível de forma digital por
RENATO RIBEIRO
BRAGA.0041741960
Data: 2023.03.15 15:29:21
0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

RENATO RIBEIRO
BRAGA-00417419600

Assinado de forma original por
RENATO RIBEIRO
BRAGA-00417419600
Data: 2023.10.13 15:25:37 -02'07'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 08 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS:



Aline Bandeira da Silva

CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano

PREGOEIRO (A)

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca

CPF: 831.405.493-34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO RIBEIRO

BRAGA:00417419600

Assinado de forma digital por RENATO

RIBEIRO BRAGA:00417419600

Dados: 2020.10.13 15:25:52 -03'00'

Renato Ribeiro Braga

CPF: 004.174.196-00

RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS